LEI Nº 1.169, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO TRAVESSÃO BOM FUTURO E DO TRAVESSÃO JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Bom Futuro, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º42'49.99"S59º3'54.75"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º41'10.41"S59º3'43.96"O, contendo 3.620 metros, consoante os mapas em anexo.

Art. 2º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Jerusalém, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º41'40.39"S59º4'8.08"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º40'59.46"S59º4'2.23"O, contendo 2.290 metros, consoante os mapas em anexo..

Art. 3° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.169, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO TRAVESSÃO BOM FUTURO E DO TRAVESSÃO JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Bom Futuro, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9°42'49.99"S59°3'54.75"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9°41'10.41"S59°3'43.96"O, contendo 3.620 metros, consoante os mapas em anexo.

Art. 2º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Jerusalém, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9°41'40.39"S59°4'8.08"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9°40'59.46"S59°4'2.23"O, contendo 2.290 metros, consoante os mapas em anexo..

Art. 3° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL